

Jive Investments Gestão de Recursos e Consultoria S.A.

Jive High Yield Gestão de Recursos Ltda.

Mauá Capital Investimentos Alternativos Ltda.

Mauá Capital Real Estate Ltda.

Política de Rateio e Divisão de Ordens

Este documento foi desenvolvido e é atualizado pela Jive Investments Gestão de Recursos e Consultoria S.A. ("Jive"). Além da Jive, esta Política se aplica à todas as empresas controladas pela Jive e que atuam como gestoras de fundos de investimento ("JiveMauá"). As informações aqui contidas estão sujeitas a alterações sem aviso prévio. É vedada a reprodução, alteração e transmissão por qualquer forma ou meio deste documento, em parte ou em sua totalidade, sem a autorização expressa da Jive.

Última revisão: agosto de 2024

Versão 6.0

Responsável pela elaboração: Departamento de Governança, Riscos e Compliance

Responsáveis pela aprovação: Comitê de Compliance e Riscos Corporativos

Sumário

1.	Histórico de Versões	3
2.	Objetivo	3
3.	Introdução.....	3
4.	Definições.....	3
5.	Responsabilidades	4
6.	Diretrizes Gerais	5
6.1.	Período de investimento.....	5
6.2.	Critérios para divisão de ordem	5
6.2.1.	Situações de Exceção	7
6.3.	Critérios para mitigação de conflito de interesses.....	7
6.3.1.	Mitigação de conflito de interesses - investimento conjunto.....	7
6.3.2	Mitigação de conflito de interesses – desinvestimento conjunto pelos Fundos.....	8
6.3.3	Mitigação de conflito de interesses – desinvestimento e investimento conjunto pelos Fundos	8
7.	Vigência e Atualização	9
8.	Base Regulamentar	9
9.	Aprovações.....	9

1. Histórico de Versões

Versão	Data de Aprovação	Autor/Modificador	Motivo da Alteração
v.01	-	-	Versão inicial
v.02	Janeiro/2019	-	Revisão
v.03	Novembro/2019	-	Revisão
v.04	Dezembro/2021	Bianca Martins	Reestruturação da Política. Inclusão dos Capítulos 1; 2; 4; 5; 8; 9. Alteração item 6.1, para refletir nos atuais fundos geridos pela Jive. Alteração do item 6.2 para refletir a atual Política de Co-Investimento.
Mandar v. 05	Dezembro/2022	Samer Sahen, Roberto Suarez Juliana Pacheco	Revisão Anual
v.06	Julho/2024	Samer Serhan Robert Wright Guilherme Campos Alex Santos Natalia Pascoal Igor Santos	Adequação dos capítulos “5 - Responsabilidades”; “6 - Diretrizes Gerais” e “6.2 Critérios para divisão de ordem”. Atualização do capítulo “8 – Base regulamentar” e “9. Vigência e Atualização”.

2. Objetivo

Estabelecer os critérios utilizados no rateio e divisão das ordens dos fundos sob gestão da JiveMauá, em consonância com as melhores práticas e atendimento às demandas regulatórias, descritas nesta Política.

3. Introdução

A presente Política tem como finalidade descrever a metodologia que mitigue o risco que um Fundo seja privilegiado em detrimento de outro Fundo, bem como prever mecanismos que mitiguem eventuais conflitos de interesses decorrentes de operações realizadas entre os Fundos ou em conjunto pelos Fundos.

4. Definições

ANBIMA: Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais;

Arm's length: Transações nas quais duas ou mais partes não relacionadas e não afiliadas concordam em fazer negócios, agindo de forma independente e em seu próprio interesse.

Ativos: Ativos imobiliários e ativos financeiros.

CVM: Comissão de Valores Mobiliários.

Demais Fundos: Todos os Fundos geridos pela JiveMauá, com exceção dos Fundos das estruturas *Flagships*.

DGRC: Departamento de Governança, Riscos e Compliance.

FII: Fundo de Investimento Imobiliário.

FIDC: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios.

Fundos: Em conjunto, todos os fundos de investimento geridos pela JiveMauá e citados na presente Política.

MTM: “*Mark to Market*” é o método de mensuração do valor justo do ativo. As gestoras da JiveMauá realizam a revisão periódica dos ativos em carteira, alinhada com os administradores. A análise é feita individualmente utilizando diversos critérios objetivos de acordo com as especificidades da operação, além de avaliar o impacto de mudanças em cenários macroeconômicos e nas principais taxas de mercado. A partir desta análise, é atualizada a expectativa de recuperação em termos de prazo e montante a ser recuperado.

UPB: “*Unpaid principal balance*” é o saldo principal não pago de um crédito ao credor.

5. Responsabilidades

Colaboradores: Cumprir as diretrizes da presente Política e proceder com as eventuais comunicações ao DGRC em caso de suspeita de práticas que vão contra as diretrizes aqui estabelecidas.

Comitê de Compliance e Riscos Corporativos: Zelar pelo cumprimento das diretrizes estabelecidas na presente Política e deliberar em casos de potenciais conflitos de interesse.

Comitê de Gestão: Comitê de aprovação e/ou delegação de poderes para desinvestimentos realizados por todos os fundos geridos, aprovação de diretrizes e discussão de casos relevantes e acordos/vendas abaixo da MTM.

DGRC: Zelar pelo monitoramento e a fiscalização do cumprimento das diretrizes estabelecidas

na presente Política e atualizá-la em caso de eventuais alterações regulamentares externas ou de processos internos da JiveMauá.

6. Diretrizes Gerais

A JiveMauá, no exercício de suas funções como gestora dos Fundos, deve observar a presente Política para evitar privilégios ou qualquer conflito de interesse na hipótese de realização de operação de desinvestimento ou investimento entre os Fundos ou em conjunto pelos Fundos, nos termos do art. 14 do Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA.

6.1. Período de investimento

A JiveMauá tem por prática evitar a sobreposição dos períodos de investimento dos Fundos *Flagships*, por isso, possuem períodos de investimentos distintos, o que contribui para evitar possíveis conflitos de interesses.

Os períodos de investimento dos Demais Fundos podem ser concomitantes entre si e entre um dos Fundos *Flagships*.

Contudo, para mitigar possíveis conflitos de interesse, os Demais Fundos possuem estratégias de investimento diferentes entre si e diferentes dos Fundos *Flagships*, de forma a não gerar uma sobreposição entre os investimentos.

6.2. Critérios para divisão de ordem

Os critérios para divisão de ordem abaixo aplicam-se para hipótese de investimento ou desinvestimento em conjunto pelos Fundos (*Flagships* e Demais Fundos), quando:

- i. Um ativo é elegível para investimento em mais de um Fundo (divisão da compra), de acordo com sua política de investimento; ou
- ii. Mais de um Fundo é detentor de um ativo que está sendo considerado para desinvestimento (divisão da venda ou outra forma de realização do desinvestimento).

As ordens de investimento e desinvestimento da JiveMauá são destinadas aos Fundos, de acordo com os seguintes critérios:

- a) **Fundos com período de investimento vigente:** como regra geral, tem prioridade para investimento em um determinado ativo os Fundos cujo período de investimento esteja vigente.
- b) **Prazo remanescente do Fundo:** tem prioridade para investimento em um determinado ativo os Fundos cujo prazo remanescente seja mais compatível com o prazo esperado de desinvestimento ou resolução do ativo em questão.

- c) **Aumento de exposição:** caso haja interesse de mais de um Fundo em adquirir determinado ativo, terá prioridade para investimento o Fundo que já tenha exposição em tal ativo, respeitando os limites previstos, desde que o aumento desta exposição seja positiva para a composição do portfólio de tal fundo e para a estratégia da JiveMauá e dos Fundos em si.
- d) **Disponibilidade de caixa:** tem prioridade para investimento em um determinado ativo os Fundos que tenham disponibilidade de caixa igual ou superior ao preço do ativo, levando-se em conta o provisionamento de despesas e obrigações futuras do Fundo para realizar o investimento.
- e) **Limites de risco e balanceamento de portfólio:** tem prioridade para investimento em um determinado ativo os Fundos que, ao realizar tal investimento, não excedam os limites de risco e/ou concentração conforme seu respectivo Regulamento ou resultem em retorno projetado materialmente inferior levando-se em conta o retorno do portfólio sem o ativo.

Os ativos dos Fundos são negociados em transações bilaterais, documentadas em instrumentos escritos e liquidadas somente após a assinatura de todas as partes, de forma que não é possível alocar *ex-post* os ativos entre Fundos de forma distinta da prevista na documentação e refletida na liquidação financeira da operação. Dessa forma, não haverá agrupamento de ordens e posterior rateio entre diferentes Fundos geridos pela JiveMauá. Ressalta-se, porém, que poderá haver a divisão de ordens entre veículos operacionais que pertençam a mesma estrutura.

Caso necessário e com o intuito único e exclusivo de aumentar exposição em determinado ativo para a otimizar a recuperação do mesmo, os investimentos realizados pelos veículos de investimento dos Fundos *Flagship*, mesmo estes veículos não estando em período de investimento, poderão ser realizados sem a necessidade de prévia aprovação, desde que respeitados os critérios acima elencados.

A alocação do investimento e/ou do desinvestimento, de acordo com a política de investimento de cada um dos Fundos, é verificada por áreas internas, com as seguintes atribuições:

- a) **Middle Office:** Obter a aprovação do(s) Administrador(es) dos fundo envolvidos
- b) **Jurídico – Unidade de negócios:** Validar e elaborar os termos contratuais da operação.
- c) **DGRC:** Avaliar a aderência da transação aos termos desta Política e, quando identificada exceção, deliberar junto ao Comitê de Compliance.

A contratação de despesas (custos) é feita diretamente por cada um dos Fundos, em contratos bilaterais e individuais. Caso haja uma contratação compartilhada, os custos serão igualmente e proporcionalmente compartilhados.

Na hipótese de agrupamento de ordens realizadas por Fundos, a JiveMauá utilizará o preço

médio do ativo objeto do agrupamento como fator para a realização da divisão de preços e custos.

6.2.1. Situações de Exceção

As operações que configurem exceções a esta Política somente poderão ser realizadas mediante aprovação prévia e por escrito, solicitadas ao Comitê de Compliance e Riscos Corporativos. As solicitações deverão incluir uma descrição detalhada da operação e justificativa para o não cumprimento da regra padrão de rateio estabelecida nesta Política. Esse procedimento visa garantir o tratamento equitativo e manter a relação de fidúcia para com os investidores, bem como com outras carteiras que adotem a mesma estratégia.

Caberá à Diretora de Compliance encaminhar ao Comitê de Compliance e Riscos Corporativos a avaliação e deliberação sobre a continuidade da operação.

6.3. Critérios para mitigação de conflito de interesses

Os critérios utilizados pela JiveMauá para mitigação de conflitos de interesse são os elencados a seguir. Ressalta-se, porém, que deverão também ser averiguados os itens elencados no capítulo 6.2 desta Política.

6.3.1. Mitigação de conflito de interesses - investimento conjunto

Em caso de novos investimentos em que haja uma verificação de sobreposição, ou seja, caso um ativo corresponda a política de investimento de mais de um Fundo, para mitigar um eventual conflito de alocação dos ativos entre os Fundos o critério utilizado será: (i) a maior adequação à política de investimento de tais fundos e à taxa interna de retorno; (ii) o valor a ser investido; (iii) a classificação do ativo; e (iv) o prazo de investimento. Tais atributos serão, no limite, decisórios quanto a alocação que porventura seja passível nos Fundos Principais e nos Demais Fundos, cabendo em última instância a mitigação do potencial conflito pelo Comitê de Compliance e Riscos Corporativos.

Na hipótese de aquisição conjunta de frações do mesmo ativo por qualquer dos Demais Fundos ou por um dos Demais Fundos e um Fundo *Flagship*, o critério utilizado para aumento da exposição de determinado ativo deverá respeitar os critérios de alocação de investimento, nos termos do capítulo 6.2 acima.

Entre os Fundos *Flagship* o critério utilizado para aumento da exposição de determinado ativo deverá respeitar o percentual relativo ao UPB do ativo já detido contra o devedor do ativo que se pretende adquirir. Ou seja, se o valor do UPB do crédito já detido representar 20% do valor do UPB do crédito que se pretende adquirir, o limite de aumento de exposição do investimento, no momento da divisão do ativo será 20%, respeitando a distribuição e proporcionalidade que

havia anteriormente.

6.3.2 Mitigação de conflito de interesses – desinvestimento conjunto pelos Fundos

Na hipótese de qualquer dos veículos de investimento dos Fundos deterem créditos contra o mesmo devedor e a JiveMauá optar pela realização de um desinvestimento em conjunto, para maximizar o recebimento, o valor a ser atribuído para cada Fundo deverá ser calculado de forma pró-rata, considerando o critério mais equitativo entre (i) a UPB dos créditos detidos por cada um dos Fundos, observado a senioridade e direitos de preferências em cada crédito, e/ou, (ii) quando for possível determinar, o valor dos ativos que dão suporte ao crédito (garantias, penhoras etc.) , e/ou, (iii) a proporcionalidade do valor de MTM dos ativos nos fundos.

Entre os Fundos *Flagships* e os os Demais Fundos, o desinvestimento deverá respeitar a estratégia de investimento e a taxa de retorno projetada. Na hipótese em que isso não seja possível e em qualquer hipótese de possível conflito de interesses, o Comitê de Gestão deverá submeter tal situação ao Comitê de Compliance e Riscos Corporativos antes de deliberar pela sua aprovação.

6.3.3 Mitigação de conflito de interesses – desinvestimento e investimento conjunto pelos Fundos

Na hipótese de operações em que o investimento por um dos Fundos de alguma forma contribua para o desinvestimento de outro Fundo, cada time de Colaboradores atuando em nome dos Fundos deverá obrigatoriamente demonstrar:

- a) se a operação de investimento está de acordo com a política de investimento do Fundo;
- b) as vantagens de aquisição/desinvestimento do Ativo, apresentando os motivos pelos quais a operação é interessante para ambos os Fundos;
- c) a adequação dos critérios de risco x retorno da operação de investimento/desinvestimento; e
- d) disponibilidade de caixa do Fundo investidor.

Ainda, os Colaboradores deverão confirmar se observaram o princípio de Economicidade ao analisarem uma operação intrafundos, decorrente da participação de terceiros na operação, os quais estabelecerão o preço de mercado para a operação, proporcionando uma maior equidade e o tratamento “*arm’s length*”, caso Fundos geridos pela JiveMauá participem da operação.

Não obstante ao disposto acima, recomendamos que em qualquer hipótese de possível conflito de interesses, os Colaboradores atuantes na operação deverão:

- a) Manter, de forma adequada, documentos e registros detalhados que comprovem a realização das operações em conformidade com as normativas vigentes; e
- b) Submeter tal situação ao Comitê de Compliance e Riscos Corporativos antes de deliberar pela sua aprovação no Comitê de Investimentos e no Comitê de Gestão.

7. Vigência e Atualização

Esta política será revisada anualmente pelo DGRC e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo.

Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Em atendimento à Resolução CVM 21/21, Artigo 16, Inciso VII, esta política deve ser publicada no site da gestora a cada novo versionamento.

8. Base Regulamentar

- Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022
- Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021
- Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA
- Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA

9. Aprovações

Esta Política deverá ser aprovada por todos os membros do Comitê Executivo, por meio de ferramenta eletrônica. As aprovações ficarão armazenadas e poderão ser consultadas na própria ferramenta.